

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento nos artigos 6º e seguintes do seu Estatuto, a Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN/SP) convoca, por meio deste Edital, a quem possa interessar, para participação em sua Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **12 de março de 2025**, de forma presencial, com primeira convocação às **11h00** e segunda convocação às **11h30**, no endereço Av. Angélica nº 2.163, Auditório - Piso Térreo, Consolação, São Paulo-SP, cujas deliberações ocorrerão de acordo com a seguinte pauta:

- 1) Alteração do Estatuto Social (atualização do endereço da sede administrativa e alteração da forma de participação dos associados nas AGOs e AGEs);
- 2) Aprovação da aquisição dos conjuntos 135, 136, 137 e 138 – 13º andar do Edifício Denver – para viabilizar a segunda etapa de implantação do ON-RCPN;
- 3) Assuntos Gerais.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Karine Maria Famer Rocha Boselli

Presidente



+55 (11) 3293-1535



arpensp@arpensp.org.br



Avenida Angélica, 2163 - 12º andar
Santa Cecília, São Paulo - SP - CEP 01227-000

ANEXO – PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

REDAÇÃO ATUAL	DELIBERAÇÃO PROPOSTA
Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARPEN/SP, constitui-se em entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça João Mendes, 10.º andar, e Foro em São Paulo, com jurisdição em todo o território do Estado.	Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARPEN/SP, constitui-se em entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Angélica, nº 2163, conjunto 127, São Paulo - SP, com representação em todo o território do Estado.
Art. 4º. A Assembleia Geral é a reunião dos associados no uso de seus direitos estatutários, devidamente convocada nos termos do artigo sétimo.	Art. 4.º - A Assembleia Geral é a reunião dos associados no uso de seus direitos estatutários, devidamente convocada nos termos do artigo sétimo, que poderá ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.
Art. 11. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, exceto quando a própria Assembleia o declare impedido, cabendo-lhe, neste caso, eleger o seu presidente.	Art. 11. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão presididas pelo Presidente da Diretoria, que, em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser substituído na ordem do artigo 13 deste Estatuto, exceto quando a própria Assembleia declarar impedimento, cabendo-lhe, neste caso, eleger o seu presidente.
Notas de Redação	Padronizar e substituir associado por sócio, corrigir numeração de inciso e padronizar a nomenclatura como “Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo” onde há divergência de grafia.



+55 (11) 3293-1535



arpensp@arpensp.org.br



Avenida Angélica, 2163 - 12º andar
 Santa Cecília, São Paulo - SP - CEP 01227-000